



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER CONJUNTO Nº 394/18 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 257/2016.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador José Police Neto e coautoria do Vereador Toninho Vespoli, cria o Território de Interesse da Cultura e Paisagem "Parque da Vila" no Distrito de Vila Madalena, Subprefeitura de Pinheiros e dá outras providências.

A criação do Território de Interesse da Cultura e Paisagem do Parque da Vila tem como base o 4º do artigo 314 e o artigo 317 da Lei 16.050 de 31 de julho de 2014 - Plano Diretor Estratégico, sendo formado pelo polígono compreendido pelo lado par da Rua Harmonia, lado ímpar da Rua Aspucuelta e pelo lado ímpar da Rua Medeiros de Albuquerque e trecho do lado par da Rua Medeiros de Albuquerque entre os números 192 a 270. O autor reconhece esta área como concentradora de grande número de espaços e atividades culturais, assim como elementos urbanos materiais e imateriais significativos para a memória e a identidade da cidade constituindo polo singular de atratividade social, cultural e turística dependente de ações articuladas do Poder Público para sua preservação e vitalidade. (grifo nosso)

O Artigo 3º da iniciativa faz menção aos objetivos do TICP Parque da Vila, sendo eles:

- Estimular iniciativas locais no âmbito da cultura, educação e meio ambiente, através de processos solidários e colaborativos;
- Ampliar a abrangência do princípio do direito à cidade, garantindo a cidadania cultural, a tolerância e o respeito à diversidade cultural, social, étnica e sexual por meio do acesso à cultura, à educação e à arte;
- Valorizar a memória e a identidade da cidade, nos âmbitos local e regional;
- Promover o entendimento dos processos urbanos e ambientais de transformação e conservação das paisagens e a fruição de seu patrimônio material e imaterial;
- Proporcionar o desenvolvimento de coletivos culturais autônomos, estimulando sua articulação com instituições de ensino, pesquisa, cultura e outras, que permitam a compreensão dos processos históricos, ambientais e culturais locais e regionais;
- Definir instrumentos de incentivos e apoio às atividades ligadas à cultura, educação, arte e meio ambiente, visando a geração de renda e o desenvolvimento local e regional sustentável;
- Criar meios de articulação com outros TICPs, visando proporcionar o intercâmbio de saberes e experiências entre seus agentes culturais e estimular programas educativos e criativos que favoreçam a compreensão mútua da estruturação e história urbana de cada Território e de seus valores simbólicos e afetivos.

Na justificativa apresentada pelo nobre autor é informado que "os Territórios de Interesse da Cultura (TICP) foram criados para promoção de iniciativas culturais, de educação e do meio Ambiente - através de incentivos urbanísticos e fiscais - em áreas que concentram grande número de espaços, atividades e instituições culturais, paisagem relevantes para a memória e a identidade da cidade, formando polos singulares de atratividade social, cultural e turística". Deste modo, o autor defende ser oportuna a escolha da região para esta iniciativa,

pois ela apresenta características únicas - "ruas estreitas, muitas percorrendo cursos de rios canalizados, aquela região da cidade e a futura praça, em particular, guardam uma memória da cidade que precisa ser preservada e cultivada".

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade.

A Comissão de Administração Pública, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, favorável o parecer.

A Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, favorável o parecer.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, favorável o parecer.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal. Favorável, portanto, é o parecer.

Sala das Comissões Reunidas, 17/04/2018.

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

David Soares (DEM)

COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA

Conte Lopes (PP)

Reginaldo Tripoli (PV)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Claudinho de Souza (PSDB)

Eduardo Matarazzo Suplicy (PT)

Janaína Lima (NOVO)

Zé Turin (PHS)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Adriana Ramalho (PSDB)

Atílio Francisco (PRB)

Fernando Holiday (DEM)

Isac Felix (PR)

Ota (PSB)

Soninha Francine (PPS)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 11/05/2018, p. 94

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.